Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
www.camaramarialva.pr.gov.br
licitacao@camaramarialva.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA, inscrita no CNPJ nº **77.924.678/0001-95**, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n° **10/2026,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **DECRETO Nº 12.807/2025**, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços	De 02/09/2026 às 15:00h Até 08/09/2026 às 15:00h
Realização de sessão pública para período de lances	De 09/09/2026 a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site https://bnc.org.br Até 09/09/2026 às 15:00 h Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação contrária.
Modo de disputa duração da disputa:	Sistema aberto 6 (seis) horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Link para acesso à íntegra desse edital	Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 Plataforma eletrônica: https://bnc.org.br
VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de R$102.651,50. (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I – Termo de Referência VIGÊNCIA	

CONTRATUAL: 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias corridos, contados da Ordem de Serviço. **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este instrumento está disponível para consulta na sede do Poder Legislativo Municipal de Marialva, situada na Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná e na internet, no site oficial da Câmara Municipal de Marialva, no Portal da Transparência: https://marialva.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/3/licitacoes/?entidade=3 PNCP.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor agente de contratação Emerson Antonelli, nomeado pela portaria 0009/2026.

A **forma eletrônica** da sessão pública foi adotada perante o fornecimento do serviço objeto desta dispensa.

Dados para contato:

- E-mail: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br/
- Telefones: (44) 3232-1300
- Endereço: Rua Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, Marialva-PR.

O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito tanto presencialmente, pelo telefone, e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 08h00min às 11h30min e das 13:30h00min às 17h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo promover a revitalização, conservação e proteção da área externa e internas da Câmara Municipal de Marialva, assegurando a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições estéticas e funcionais da edificação, o aumento da durabilidade das superfícies e estruturas, a proteção contra a ação das intempéries e a padronização da identidade visual institucional, mediante a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público., conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços especializados para execução da pintura e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: preparo completo das superfícies, incluindo lavagem, limpeza, remoção de sujeiras, mofo, fungos e partes soltas, raspagem, lixamento, correção de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de massa apropriada para áreas externas, aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico quando necessário, garantindo perfeita aderência da pintura. Deverá ser executada a pintura de todas as paredes externas da edificação, muros, platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais e demais elementos arquitetônicos externos, utilizando tinta acrílica premium para áreas externas, de alta resistência às intempéries, com proteção contra umidade, raios UV, desbotamento, mofo e fungos, com excelente cobertura e durabilidade mínima recomendada pelo fabricante, aplicada conforme especificações técnicas. As cores deverão ser definidas pela Presidência da Câmara Municipal,	SERV.	01	R$ 30.269,32	R$ 30.269,32

	observando a identidade visual institucional, predominando os tons de azul. A parede principal do letreiro da Câmara Municipal deverá receber acabamento especial em Pedras Naturais Textura Cristal, de alta resistência para áreas externas, proporcionando acabamento decorativo, proteção adicional à superfície e valorização estética da fachada principal. Os corrimãos metálicos, grades, guarda-corpos, portões e demais estruturas metálicas deverão receber tratamento adequado, incluindo lixamento, remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura com esmalte sintético premium ou tinta poliuretano específica para estruturas metálicas externas, resistente à ação do tempo, corrosão e exposição solar. Os mastros das bandeiras deverão receber lixamento completo, remoção de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura com tinta esmalte industrial de alta resistência, própria para metais expostos às intempéries, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. As calçadas, rampas de acesso, áreas de circulação de pedestres e demais pisos externos deverão ser pintadas com tinta acrílica específica para pisos cimentícios, antiderrapante, de alta resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries e aos raios solares, garantindo maior segurança, durabilidade e acabamento uniforme. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira linha, possuir certificação de qualidade e atender às normas				

	técnicas da ABNT aplicáveis. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza completa da área, remoção de resíduos, proteção e limpeza dos ambientes, entregando os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem respingos de tinta, manchas ou danos às áreas adjacentes. Metragens estimadas para execução dos serviços: • Paredes: 152,40 m²; • Ferragens: 70 metros lineares; • Calçada: 127 m², devendo a pintura ser executada conforme o desenho da calçada e a imagem de exemplo anexada ao processo; • Acabamento em Pedras Naturais (Textura Cristal): 12 m². 				
2	Prestação de serviços especializados para execução de pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal de Marialva, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão compreender: a) Preparação das superfícies	SERV	01	R$ 51.646,62	R$ 51.646,62

	inspeção das paredes e demais superfícies; limpeza e remoção de sujeiras, poeira, manchas, mofo e fungos; raspagem e remoção de partes soltas ou sem aderência; lixamento das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, furos e imperfeições; aplicação de massa apropriada para áreas internas, quando necessária; aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico, quando tecnicamente necessário; preparação completa das superfícies para garantir aderência e uniformidade da pintura. b) Pintura Deverá ser executada a pintura das paredes e demais superfícies internas previstas na área de intervenção, utilizando tinta acrílica premium para ambientes internos, adequada às características das superfícies existentes. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos, marcas de rolo ou pincel e diferenças perceptíveis de tonalidade. Deverão ser aplicadas as demãos necessárias para obtenção de cobertura adequada, respeitando-se o tempo de secagem e as orientações técnicas do fabricante. As cores serão definidas pela Presidência da Câmara Municipal de Marialva. c) Proteção dos ambientes Antes do início da pintura, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, móveis, equipamentos, instalações, tomadas, interruptores e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução. Eventuais móveis ou objetos que precisem ser deslocados deverão ser				

	devidamente protegidos e posteriormente recolocados em seus respectivos locais. d) Limpeza final Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas, removendo respingos, resíduos e materiais utilizados na execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização. Metragem estimada: 266 m².				
3	Prestação de serviços especializados para execução de recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, escadas, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: a) Preparação e inspeção das superfícies inspeção detalhada das paredes e demais superfícies; identificação de pontos com infiltração, umidade, descascamento, bolhas, manchas, mofo, fungos ou deterioração da pintura; remoção de partes soltas ou comprometidas; raspagem e lixamento; limpeza das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, falhas e imperfeições; regularização e nivelamento das superfícies; aplicação de materiais apropriados para correção das áreas comprometidas. b) Tratamento da umidade Nos pontos em que forem identificados sinais de umidade ou infiltração, deverão ser realizados os tratamentos superficiais	SERV	01	R$ 20.735,56	R$ 20.735,56

	compatíveis com a origem e as características do problema, incluindo preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante ou selador apropriado, quando tecnicamente indicado. c) Vedação e nivelamento Deverá ser realizada a vedação de fissuras e falhas superficiais, seguida do nivelamento e regularização das superfícies, utilizando materiais compatíveis com o substrato e adequados ao ambiente. d) Pintura Após a adequada preparação das superfícies, deverão ser aplicadas 03 (três) demãos de tinta, ou quantidade superior caso tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado. Deverá ser utilizada tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica elastomérica/elástica, apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as características identificadas no local e orientação técnica do fabricante. e) Prateleiras e materiais armazenados A contratada deverá realizar: desmontagem das prateleiras existentes na área de intervenção; retirada cuidadosa das prateleiras; retirada e guarda temporária dos papéis, documentos, produtos e demais materiais existentes nas prateleiras; acondicionamento e proteção dos materiais retirados, de modo a evitar danos, perdas ou extravios; retirada de revestimentos, suportes e demais materiais fixados nas superfícies que impeçam a execução adequada da pintura; proteção dos elementos que permanecerem no local; reinstalação das prateleiras após a conclusão e secagem dos serviços;				

	reorganização dos materiais retirados, conforme orientação da fiscalização. A movimentação dos documentos e materiais deverá ser realizada de forma cuidadosa, sendo vedado o descarte ou inutilização de qualquer documento ou material sem autorização expressa da Administração. f) Proteção e limpeza Durante a execução, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, equipamentos, documentos, mobiliários e demais elementos existentes no local. Ao término, deverá realizar limpeza completa do ambiente, removendo resíduos, respingos, embalagens e materiais utilizados na execução, entregando o arquivo e almoxarifado organizados e em condições adequadas de utilização. Metragem estimada da sala: 34,00 m². Pé-direito: aproximadamente 3,00 metros.				
VALOR TOTAL:		**R$: 102.651,50 (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**			

1.1. A presente contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global em Lote Único. Por ultrapassar o limite fixado no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será aberta à ampla participação, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência nos critérios de desempate e a regularidade fiscal e trabalhista postergada, nos termos da legislação vigente.
1.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
1.3.A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço Global**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Para participação na dispensa eletrônica o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

2.3 O acesso do operador ao procedimento de dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha os operadores poderão ser utilizados em qualquer procedimento de dispensa Eletrônico disponível na plataforma BNC, salvo quando canceladas pelo órgão responsável ou por iniciativa da BNC.

2.5 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de Licitações BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnc.org.br.

2.5.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO GLOBAL DO LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.3.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.4.1. contiver vícios insanáveis;
5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.
5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Marialva, Diário Oficial do Município de Marialva;

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Marialva, 21 de agosto de 2026.

Emerson Antonelli
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura, recuperação, tratamento e revitalização das áreas externa e interna da Câmara Municipal de Marialva/PR, incluindo a área do arquivo e almoxarifado, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra especializada, materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, EPIs, EPCs, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
Os serviços deverão contemplar, conforme cada item, o preparo e tratamento das superfícies, pintura de paredes e demais elementos externos e internos, estruturas metálicas, mastros, calçadas, rampas e áreas de circulação, acabamento em Textura Cristal, recuperação e tratamento de superfícies do arquivo e almoxarifado, tratamento de umidade e infiltrações superficiais, desmontagem e reinstalação de prateleiras, proteção dos ambientes e do patrimônio, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.
A contratação será estruturada em lote único, composto por 03 (três) itens de serviços, considerando a necessidade de execução integrada, uniformidade dos materiais e acabamentos, compatibilidade entre as etapas, melhor fiscalização e responsabilização integral da empresa contratada pela execução do conjunto do objeto. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações de todos os itens.

- preparo completo das superfícies;
- raspagem e remoção de partes soltas;
- lixamento;
- limpeza das superfícies;
- correção de pequenas imperfeições;
- aplicação de seladores, fundos preparadores ou produtos equivalentes, quando necessários;
- aplicação das demãos de tinta necessárias para obtenção de cobertura uniforme;
- pintura de fachadas;
- pintura de muros;
- pintura de platibandas;
- pintura de pilares;
- pintura de corrimãos metálicos;
- pintura de mastros;
- pintura de calçadas, quando previsto;
- demais elementos externos constantes do memorial descritivo.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
A execução deverá compreender todos os serviços necessários para entrega do objeto em perfeitas condições de acabamento, conservação, limpeza e funcionamento, ainda que não expressamente mencionados, mas indispensáveis à perfeita execução do objeto.
A contratação será realizada lote único (composto por 03 itens), considerando a natureza integrada dos serviços, garantindo uniformidade dos materiais, padronização do acabamento, melhor fiscalização e responsabilidade integral da empresa contratada pela execução do objeto.

1.1 TABELA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de serviços especializados para execução da pintura e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Marialva compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, insumos equipamentos, ferramentas, andaimes escadas, equipamentos de proteção individua (EPIs) e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: preparo completo das superfícies incluindo lavagem, limpeza, remoção de sujeiras, mofo, fungos e partes soltas raspagem, lixamento, correção de fissuras trincas e imperfeições com aplicação de massa apropriada para áreas externas, aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico quando necessário, garantindo perfeita aderência da pintura. Deverá ser executada a pintura de todas as paredes externas da edificação, muros platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais e demais elementos arquitetônicos externos utilizando tinta acrílica premium para áreas externas, de alta resistência às intempéries com proteção contra umidade, raios UV desbotamento, mofo e fungos, com excelente cobertura e durabilidade mínima recomendada pelo fabricante, aplicada conforme especificações técnicas. As cores deverão ser definidas pela Presidência da Câmara Municipal, observando a identidade visua institucional, predominando os tons de azul. A parede principal do letreiro da Câmara Municipal deverá receber acabamento especia em Pedras Naturais Textura Cristal, de alta resistência para áreas externas, proporcionando acabamento decorativo, proteção adicional à	Serviço	01	R$:30.269,32	R$: 30.269,32

	superfície e valorização estética da fachada principal. Os corrimãos metálicos, grades guarda-corpos, portões e demais estruturas metálicas deverão receber tratamento adequado, incluindo lixamento, remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura com esmalte sintético premium ou tinta poliuretano específica para estruturas metálicas externas resistente à ação do tempo, corrosão e exposição solar. Os mastros das bandeiras deverão receber lixamento completo, remoção de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura com tinta esmalte industrial de alta resistência, própria para metais expostos às intempéries, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. As calçadas, rampas de acesso, áreas de circulação de pedestres e demais pisos externos deverão ser pintadas com tinta acrílica específica para pisos cimentícios, antiderrapante, de alta resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries e aos raios solares, garantindo maior segurança, durabilidade e acabamento uniforme. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira linha, possuir certificação de qualidade e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza completa da área, remoção de resíduos proteção e limpeza dos ambientes, entregando os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem respingos de tinta, manchas ou danos às áreas adjacentes. Metragens estimadas para execução dos serviços: Paredes; 152,40 m² Ferragens; 70 metros lineares				

	Calçada: 127 m², devendo a pintura ser executada conforme o desenho da calçada e a imagem de exemplo anexada no processo Acabamento em Pedras Naturais (Textura Cristal): 12 m² 				
2	Prestação de serviços especializados para execução de pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal de Marialva incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços Os serviços deverão compreender: a) Preparação das superfícies inspeção das paredes e demais superfícies; limpeza e remoção de sujeiras, poeira manchas, mofo e fungos; raspagem e remoção de partes soltas ou sem aderência; lixamento das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, furos e imperfeições; aplicação de massa apropriada para áreas internas, quando necessária; aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico, quando tecnicamente necessário; preparação completa das superfícies para garantir aderência e uniformidade da pintura.	Serv	01	R$: 51.646,62	R$: 51646,62

	b) Pintura Deverá ser executada a pintura das paredes e demais superfícies internas previstas na área de intervenção, utilizando tinta acrílica premium para ambientes internos, adequada às características das superfícies existentes. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos marcas de rolo ou pincel e diferenças perceptíveis de tonalidade. Deverão ser aplicadas as demãos necessárias para obtenção de cobertura adequada respeitando-se o tempo de secagem e as orientações técnicas do fabricante. As cores serão definidas pela Presidência da Câmara Municipal de Marialva. c) Proteção dos ambientes Antes do início da pintura, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, móveis equipamentos, instalações, tomadas interruptores e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução. Eventuais móveis ou objetos que precisem ser deslocados deverão ser devidamente protegidos e posteriormente recolocados em seus respectivos locais. d) Limpeza final Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas removendo respingos, resíduos e materiais utilizados na execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização. Metragem estimada: 266 m².				
3	Prestação de serviços especializados para execução de recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais insumos, equipamentos, ferramentas, escadas	Serv.	01	R$:20.735,56	R$:20.735,56

	equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: a) Preparação e inspeção das superfícies inspeção detalhada das paredes e demais superfícies; identificação de pontos com infiltração umidade, descascamento, bolhas, manchas mofo, fungos ou deterioração da pintura; remoção de partes soltas ou comprometidas; raspagem e lixamento; limpeza das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, falhas e imperfeições; regularização e nivelamento das superfícies; aplicação de materiais apropriados para correção das áreas comprometidas. b) Tratamento da umidade Nos pontos em que forem identificados sinais de umidade ou infiltração, deverão ser realizados os tratamentos superficiais compatíveis com a origem e as características do problema, incluindo preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante ou selador apropriado quando tecnicamente indicado. c) Vedação e nivelamento Deverá ser realizada a vedação de fissuras e falhas superficiais, seguida do nivelamento e regularização das superfícies, utilizando materiais compatíveis com o substrato e adequados ao ambiente. d) Pintura Após a adequada preparação das superfícies deverão ser aplicadas 03 (três) demãos de tinta ou quantidade superior caso tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado. Deverá ser utilizada tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica				

	elastomérica/elástica, apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as características identificadas no local e orientação técnica do fabricante. e) Prateleiras e materiais armazenados A contratada deverá realizar: desmontagem das prateleiras existentes na área de intervenção; retirada cuidadosa das prateleiras; retirada e guarda temporária dos papéis documentos, produtos e demais materiais existentes nas prateleiras; acondicionamento e proteção dos materiais retirados, de modo a evitar danos, perdas ou extravios; retirada de revestimentos, suportes e demais materiais fixados nas superfícies que impeçam a execução adequada da pintura; proteção dos elementos que permanecerem no local; reinstalação das prateleiras após a conclusão e secagem dos serviços; reorganização dos materiais retirados conforme orientação da fiscalização. A movimentação dos documentos e materiais deverá ser realizada de forma cuidadosa, sendo vedado o descarte ou inutilização de qualquer documento ou material sem autorização expressa da Administração. f) Proteção e limpeza Durante a execução, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias equipamentos, documentos, mobiliários e demais elementos existentes no local. Ao término, deverá realizar limpeza completa do ambiente, removendo resíduos, respingos embalagens e materiais utilizados na execução entregando o arquivo e almoxarifado organizados e em condições adequadas de utilização.				

	Metragem estimada da sala: 34,00 m² Pé-direito: aproximadamente 3,00 metros.				
VALOR TOTAL:		**R$: 102.651,50 (Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**			

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a conservação, recuperação, revitalização e manutenção das áreas externa e interna do prédio da Câmara Municipal de Marialva/PR, incluindo o arquivo e almoxarifado, considerando o desgaste natural das superfícies decorrente da exposição às intempéries, uso contínuo, umidade, poeira, manchas, descascamentos, fissuras superficiais e demais agentes que comprometem a proteção, conservação e aspecto estético da edificação.
A manutenção preventiva e corretiva das superfícies, por meio de serviços adequados de preparação, tratamento, pintura e acabamento, constitui medida necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das estruturas, reduzir a necessidade de intervenções futuras e proporcionar ambientes adequados para servidores, vereadores e população.
A contratação também contempla a revitalização das áreas internas e o tratamento específico do arquivo e almoxarifado, onde deverão ser observadas as condições de umidade, infiltrações superficiais, deterioração das pinturas, necessidade de regularização das paredes e movimentação cuidadosa de documentos, materiais e prateleiras, conforme as especificações deste Termo de Referência.
Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos ou estrutura operacional suficientes para executar diretamente o objeto.
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Marialva, sendo compatível com as ações de manutenção e conservação do patrimônio público previstas para o exercício correspondente, observadas as disponibilidades orçamentárias e as diretrizes do Plano de Contratações Anual, quando aplicável.
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e econômica do objeto e os resultados pretendidos pela Administração.
A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Marialva, sendo compatível com as ações de manutenção e conservação do patrimônio público previstas para o exercício correspondente, observadas as disponibilidades orçamentárias e as diretrizes do Plano de Contratações Anual, quando aplicável.
Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a

necessidade da contratação, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e econômica do objeto e os resultados pretendidos pela Administração.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços previstos nos 03 (três) itens deste Termo de Referência, abrangendo a pintura e revitalização da área externa, a pintura e revitalização das áreas internas e a recuperação, tratamento, impermeabilização e pintura do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva/PR, mediante empreitada por preço global, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, transporte, sinalização, proteção dos ambientes, desmontagem e reinstalação de prateleiras, destinação de resíduos e todos os demais insumos necessários à completa execução do objeto.
A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias para obtenção de acabamento uniforme, durável, seguro e de elevada qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas de cada ambiente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada item: inspeção prévia; proteção das áreas e bens que não receberão pintura; limpeza; raspagem; lixamento; remoção de partes soltas; correção de fissuras, trincas superficiais e imperfeições compatíveis com os serviços; aplicação de seladores, fundos preparadores e impermeabilizantes quando tecnicamente indicados; aplicação das demãos necessárias; pintura e acabamento dos elementos especificados; tratamento de estruturas metálicas; tratamento superficial de umidade no arquivo e almoxarifado; desmontagem, guarda e reinstalação de prateleiras; limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias para obtenção de acabamento uniforme, durável e de elevada qualidade, observando rigorosamente as especificações técnicas, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.
Os serviços deverão compreender, no mínimo:
I – inspeção prévia das superfícies a serem pintadas;
II – proteção de portas, janelas, vidros, pisos, jardins, equipamentos, instalações e demais elementos que não receberão pintura;
III – remoção de poeira, sujeiras, manchas, fungos, bolores e demais contaminantes;
IV – raspagem e remoção de tinta deteriorada ou partes soltas;
V – lixamento das superfícies;
VI – correção de fissuras, trincas superficiais, pequenas imperfeições e falhas de acabamento, quando compatíveis com os serviços de pintura;
VII – aplicação de selador, fundo preparador ou produtos equivalentes, sempre que tecnicamente necessário;
VIII – aplicação das demãos de tinta suficientes para proporcionar perfeita cobertura, uniformidade de cor e acabamento, respeitando as recomendações do fabricante;
IX – pintura das fachadas, muros, platibandas, pilares, vigas aparentes, corrimãos metálicos, mastros, meios-fios, calçadas pintadas e demais elementos externos constantes do memorial descritivo;
X – remoção de respingos e limpeza completa das superfícies após a conclusão dos serviços;

XI – recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução;
XII – entrega da edificação em perfeitas condições de limpeza, conservação e utilização.
Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para utilização em ambientes externos, apresentando elevada resistência à umidade, à radiação solar, às intempéries e ao desgaste natural, devendo possuir excelente poder de cobertura, aderência, durabilidade e rendimento, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e do memorial descritivo.
Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pela segurança de seus empregados, pela preservação do patrimônio público e de terceiros, bem como pela reparação imediata de quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução do objeto.
A solução adotada visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços, padronização dos materiais e do acabamento, responsabilização integral da contratada, simplificação da fiscalização contratual e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, atendendo às necessidades de conservação, valorização e proteção do patrimônio público municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e às demais legislações aplicáveis à execução dos serviços de pintura predial. Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a qualidade da execução, a durabilidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a adequada conservação do patrimônio público.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados para execução de serviços de pintura predial, tratamento de superfícies, recuperação de áreas com umidade e demais atividades previstas nos 03 (três) itens, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados.
Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e adequados às características de cada ambiente, devendo os produtos destinados às áreas externas apresentar resistência às intempéries, umidade, radiação solar e desgaste, enquanto os produtos destinados às áreas internas deverão ser apropriados para os respectivos ambientes e superfícies.
A contratada deverá fornecer integralmente: mão de obra especializada; tintas, seladores, fundos preparadores, impermeabilizantes e demais produtos necessários; equipamentos e ferramentas; escadas, andaimes, plataformas ou equipamentos equivalentes; EPIs; EPCs; materiais de proteção das superfícies; materiais e equipamentos para movimentação e proteção de documentos e bens; transporte de pessoal e materiais; e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.
Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e próprios para aplicação em áreas externas, apresentando elevada resistência às intempéries, boa cobertura, durabilidade e desempenho compatíveis com as especificações do fabricante.

A contratada deverá fornecer integralmente:

- mão de obra especializada;
- tintas, seladores, fundos preparadores e demais produtos necessários;
- equipamentos e ferramentas;
- escadas, andaimes, plataformas ou equipamentos equivalentes;
- equipamentos de proteção individual (EPIs);
- equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- materiais de proteção das superfícies;
- transporte de pessoal e materiais;
- demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.

Antes da aplicação da pintura ou acabamento, todas as superfícies deverão ser adequadamente preparadas, conforme as características de cada item, compreendendo limpeza, raspagem, lixamento, remoção de partículas soltas, eliminação de sujeiras, fungos e bolores, correção de imperfeições, regularização, tratamento de umidade quando aplicável e aplicação de seladores, fundos preparadores ou impermeabilizantes tecnicamente indicados. Nenhuma pintura poderá ser aplicada sobre superfície inadequadamente preparada.

Antes da aplicação da pintura, todas as superfícies deverão ser adequadamente preparadas, compreendendo, conforme a necessidade:

- limpeza;
- raspagem;
- lixamento;
- remoção de partículas soltas;
- eliminação de sujeiras, fungos e bolores;
- correção de pequenas imperfeições;
- aplicação de seladores ou fundos preparadores.

Nenhuma pintura poderá ser aplicada sobre superfície inadequadamente preparada.
A quantidade de demãos será aquela necessária para garantir cobertura uniforme, acabamento homogêneo e perfeita aderência, independentemente da quantidade mínima indicada pelo fabricante da tinta.

Durante toda a execução contratual deverão ser rigorosamente observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável. A contratada deverá fornecer gratuitamente os EPIs adequados aos riscos de cada atividade, especialmente nas atividades externas e em altura, incluindo, quando aplicável, capacete, óculos, luvas, calçado de segurança, proteção respiratória, cinturão tipo paraquedista, talabarte, trava-quedas e demais equipamentos necessários. Deverá também disponibilizar EPCs, isolamento e sinalização das áreas de trabalho, guarda-corpos, sistemas de proteção contra quedas e demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, vereadores e terceiros.

Durante toda a execução contratual deverão ser rigorosamente observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente:

- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção;
- NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicável.

A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, pelo fornecimento e fiscalização do uso dos EPIs e EPCs, bem como pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária.

Durante a execução deverão ser protegidos todos os elementos que não receberão pintura, incluindo portas, janelas, vidros, pisos, jardins, equipamentos, instalações elétricas, esquadrias, placas de identificação, mobiliários, documentos, prateleiras e demais bens existentes. No arquivo e almoxarifado, a movimentação de documentos, produtos e materiais deverá ser feita de forma cuidadosa, com acondicionamento e proteção adequados. Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua imediata reparação, sem ônus para a Administração.

Durante a execução dos serviços deverão ser protegidos todos os elementos que não receberão pintura, incluindo, entre outros:

- portas;
- janelas;
- vidros;
- pisos;
- calçadas;
- jardins;
- equipamentos;
- instalações elétricas;
- esquadrias;
- placas de identificação.

Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar sua imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover limpeza completa de todas as áreas afetadas, removendo respingos de tinta, resíduos, embalagens, entulhos e demais materiais, bem como recolher equipamentos e ferramentas. No arquivo e almoxarifado, deverá ainda reinstalar as prateleiras e reorganizar os materiais retirados conforme orientação da fiscalização. O objeto somente será considerado concluído após a entrega das áreas em perfeitas condições de limpeza, organização e utilização.

Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá promover limpeza completa do local, removendo:

- respingos de tinta;
- resíduos de materiais;
- embalagens;
- equipamentos utilizados;
- entulhos;
- demais resíduos provenientes da execução.

O objeto somente será considerado concluído após a entrega das áreas em perfeitas condições de limpeza e utilização.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução de todos os itens, observando a utilização racional dos materiais, redução de desperdícios, armazenamento adequado dos produtos, segregação dos resíduos, destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos de tinta e demais materiais e atendimento à legislação ambiental vigente.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, sempre que possível:

- utilização racional dos materiais;
- redução de desperdícios;
- armazenamento adequado dos produtos;
- segregação dos resíduos gerados;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos;
- atendimento à legislação ambiental vigente.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção, sem custos adicionais para a Administração, de defeitos decorrentes de falhas de execução ou aplicação inadequada dos materiais, tais como descascamento, desprendimento, bolhas, manchas, falhas de cobertura, perda de aderência ou outros vícios diretamente relacionados aos serviços executados.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados pelo prazo mínimo estabelecido no contrato, responsabilizando-se pela correção, sem custos adicionais para a Administração, de quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, descascamentos, desprendimentos, bolhas, manchas ou vícios de aplicação verificados durante o período de garantia.

4.8 Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme cronograma físico constante deste Termo de Referência, observado o planejamento contratual e as condições de execução definidas pela fiscalização.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral dos serviços especificados neste Termo de Referência, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita conclusão dos serviços.

5.1 Ordem de Início dos Serviços

A execução terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Marialva, expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, contendo a autorização para início das atividades.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.2 Prazo de Execução

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Caso ocorram fatos supervenientes devidamente justificados que impeçam o cumprimento do cronograma, poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que formalmente solicitada pela contratada e aceita pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Horário de Execução

Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário normal de expediente da Câmara Municipal.

Quando houver necessidade de execução em horários diferenciados, esta dependerá de autorização prévia da fiscalização.

A contratada deverá organizar suas atividades de forma a minimizar interferências no funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Antes do início dos serviços, deverão ser executadas todas as etapas de preparação das superfícies, conforme as especificações de cada item. Durante toda a execução deverão ser protegidos vidros, esquadrias, pisos, equipamentos, jardins, placas, instalações, mobiliários, documentos, prateleiras e quaisquer elementos que não receberão pintura. No arquivo e almoxarifado, a desmontagem, retirada, guarda e posterior reinstalação das prateleiras e materiais deverá observar as orientações da fiscalização.

A aplicação dos produtos deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes, respeitando os intervalos de secagem, condições ambientais e demais procedimentos técnicos recomendados.

Antes do início da pintura, deverão ser executadas todas as etapas de preparação das superfícies, incluindo limpeza, raspagem, lixamento, remoção de partes soltas, tratamento de pequenas imperfeições e aplicação de produtos preparadores, quando necessários.

Durante toda a execução, deverão ser protegidos vidros, esquadrias, pisos, equipamentos, jardins, placas, instalações e quaisquer elementos que não receberão pintura, evitando danos ao patrimônio público.

A aplicação da tinta deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, respeitando os intervalos de secagem entre as demãos, condições climáticas adequadas e demais procedimentos técnicos recomendados.

Não será admitida a utilização de materiais diferentes daqueles aprovados pela fiscalização sem autorização expressa da Administração.

5.5 Fiscalização da Execução

A execução será acompanhada continuamente por servidor designado como Fiscal do Contrato, que poderá:

- acompanhar todas as etapas dos serviços;
- solicitar esclarecimentos;
- exigir a substituição de materiais inadequados;
- determinar a correção de serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- suspender serviços executados de forma irregular;
- registrar ocorrências em relatório próprio.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

5.6 Correção de Irregularidades

Sempre que forem identificadas falhas de execução, acabamento inadequado, utilização de materiais em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias.

As correções deverão ser executadas sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

5.7 Recebimento dos Serviços

Concluídos os serviços, será realizado o **recebimento provisório**, mediante vistoria do fiscal do contrato, para verificação da conformidade da execução.

Constatadas pendências ou inconformidades, será concedido prazo para que a contratada promova as correções necessárias.

Após a eliminação de todas as pendências e verificada a perfeita execução do objeto, será realizado o **recebimento definitivo**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.8 Limpeza e Entrega Final

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- remover todos os resíduos gerados;
- retirar equipamentos, ferramentas e materiais remanescentes;
- eliminar respingos de tinta;
- realizar limpeza completa das áreas afetadas;
- entregar todas as superfícies em perfeitas condições de uso.

A Administração poderá recusar o recebimento dos serviços enquanto houver qualquer pendência de limpeza, acabamento ou correção técnica.

5.9 Responsabilidade pela Execução

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, pela segurança de seus empregados, pelos materiais empregados e por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual, devendo reparar imediatamente os prejuízos eventualmente ocasionados, sem custos adicionais para a Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Câmara Municipal de Marialva, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal de Gestor

e Fiscal do Contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.1 Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato exercer a gestão administrativa da contratação, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
II – controlar os prazos de execução e de vigência contratual;
III – promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
IV – analisar solicitações de prorrogação de prazo, reajustes, alterações contratuais e demais ocorrências relacionadas ao contrato;
V – adotar as providências necessárias para manutenção do equilíbrio da execução contratual;
VI – encaminhar à autoridade competente eventuais propostas de aplicação de penalidades;
VII – acompanhar o cumprimento das determinações emitidas pela fiscalização;
VIII – praticar os demais atos inerentes à gestão do contrato.

6.2 Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar tecnicamente a execução dos serviços, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;
II – verificar a qualidade dos materiais empregados;
III – conferir a conformidade dos serviços executados com este Termo de Referência, Memorial Descritivo, proposta da contratada e contrato administrativo;
IV – registrar ocorrências durante a execução;
V – determinar a correção de falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas;
VI – solicitar substituição de materiais que não atendam às especificações;
VII – verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho;
VIII – atestar as medições e o recebimento dos serviços;
IX – emitir relatórios de fiscalização sempre que necessário.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto.

6.3 Comunicação entre as Partes

Todas as comunicações relativas ao contrato deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de notificações formais, ofícios, despachos, atas de reunião ou outros documentos que integrem o processo administrativo.

As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas imediatamente ou dentro do prazo estabelecido pela Administração.

6.4 Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo Fiscal do Contrato, especialmente aquelas relacionadas a:

- atraso na execução;
- paralisação injustificada dos serviços;

- utilização de materiais em desacordo com as especificações;
- falhas de acabamento;
- descumprimento das normas de segurança;
- danos ao patrimônio público;
- necessidade de refazimento dos serviços;
- descumprimento de obrigações contratuais.

Os registros subsidiarão eventual aplicação de sanções administrativas e demais providências cabíveis.

6.5 Correção de Não Conformidades

Sempre que forem constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, no prazo fixado pela fiscalização.

Os serviços rejeitados deverão ser integralmente refeitos às expensas da contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

Caso a contratada deixe de promover as correções determinadas, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.6 Alterações Contratuais

As alterações do contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

6.7 Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório

Será realizado pelo Fiscal do Contrato após a conclusão dos serviços, mediante vistoria destinada à verificação da conformidade da execução.

Caso sejam constatadas pendências, será lavrado termo contendo as irregularidades verificadas e o prazo para sua correção.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a comprovação da correção de todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório e da verificação do pleno atendimento às especificações deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos materiais empregados e pela garantia contratual.

6.8 Avaliação da Execução

Durante toda a vigência contratual, serão observados, entre outros, os seguintes critérios de desempenho:

- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- qualidade dos serviços executados;
- conformidade dos materiais utilizados;
- observância das normas técnicas;
- atendimento às determinações da fiscalização;
- organização e limpeza do local de execução;

- cumprimento das normas de segurança do trabalho.

O descumprimento desses critérios poderá ensejar notificações, aplicação de penalidades, glosas de pagamento ou demais medidas previstas na legislação e no contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante a conclusão integral dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável.

Considerando que o objeto será contratado pelo regime de **empreitada por preço global**, não haverá medição por etapas, salvo se, por interesse da Administração, houver previsão expressa no cronograma físico-financeiro ou mediante termo aditivo.

7.1 Condições para Pagamento

O pagamento somente será efetuado após o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – conclusão integral dos serviços contratados;

II – realização do recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato;

III – correção de todas as pendências eventualmente apontadas pela fiscalização;

IV – emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

V – apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

VI – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação.

7.2 Atesto da Nota Fiscal

A Nota Fiscal somente será atestada pelo Fiscal do Contrato após verificar que:

- os serviços foram executados conforme as especificações deste Termo de Referência;
- os materiais empregados atendem às especificações contratadas;
- não existem pendências técnicas;
- a limpeza final foi realizada;
- o objeto foi recebido definitivamente.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, suspendendo-se a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

7.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Marialva em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.4 Retenções Legais

Sobre o valor devido serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis.

A contratada é responsável pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução contratual, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou trabalhistas da empresa.

7.5 Hipóteses de Glosa

A Administração poderá realizar glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatado:

I – execução parcial do objeto;

II – serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
III – utilização de materiais diferentes dos aprovados;
IV – falhas de acabamento;
V – descumprimento das determinações da fiscalização;
VI – inexecução de parte dos serviços contratados;
VII – qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade do objeto.
As glosas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Correção Monetária

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato administrativo.
Não haverá incidência de atualização monetária quando o atraso decorrer de pendências atribuíveis à contratada, tais como:

- apresentação incorreta da Nota Fiscal;
- ausência de documentos obrigatórios;
- existência de pendências técnicas;
- necessidade de correção dos serviços executados.

7.7 Reajuste

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
Caso a vigência contratual ultrapasse esse período, o reajuste será concedido mediante aplicação do índice oficialmente adotado pela Administração para contratos de prestação de serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

7.8 Condição para Liberação do Pagamento

A liberação do pagamento não implica aceitação definitiva da qualidade dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pela garantia contratual e pela obrigação de reparar quaisquer defeitos verificados durante o prazo de garantia.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (serviços comuns de engenharia), observadas as atualizações do Decreto Federal nº 12.807/2025 e as disposições regulamentares aplicáveis.
O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando-se o **valor global do objeto**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o procedimento de contratação.
A adoção do julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, cuja execução demanda padronização dos materiais, uniformidade de acabamento, compatibilidade entre as etapas de execução e responsabilidade única pela qualidade dos serviços prestados.

A contratação por itens distintos poderá comprometer a uniformidade da execução, dificultar a fiscalização contratual e aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços realizados por diferentes fornecedores. Dessa forma, a contratação de forma global mostra-se mais adequada ao interesse da Administração, desde que preservada a vantajosidade da contratação.

8.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações ou exigências técnicas previstas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não houver justificativa e/ou possibilidade de negociação, nos termos da legislação aplicável;

III – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências previstas no Aviso de Contratação Direta ou neste Termo de Referência, quando não for possível o saneamento;

IV – contiverem vícios insanáveis que comprometam sua validade ou a execução do objeto;

V – não atenderem às condições de participação ou deixarem de apresentar documentação exigida, quando não for possível a regularização ou o saneamento nos termos da legislação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como promover negociação com o fornecedor que apresentar a melhor proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.2. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida quando necessária à adequada execução do objeto, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente previstos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

8.5. Qualificação Técnica

Para comprovação da capacidade técnica, o fornecedor deverá apresentar, quando exigível e pertinente ao objeto:

I – atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação;

II – declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução contratual, dos equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à adequada e perfeita execução dos serviços.

A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade do objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento.
AAdministração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações e documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Vistoria Técnica

Considerando as características do objeto e a necessidade de conhecimento das condições existentes no local de execução, **poderá ser exigida vistoria técnica**, quando devidamente justificada pela Administração.
A vistoria, quando exigida, terá por finalidade possibilitar ao fornecedor o conhecimento das condições físicas do local, das dimensões, características e particularidades que possam interferir na execução dos serviços.
O fornecedor deverá assumir integral responsabilidade pelos custos decorrentes da realização da vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais para justificar alterações de preços, prorrogações ou quaisquer outras modificações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
Parágrafo único. Quando tecnicamente possível, a Administração poderá facultar a substituição da vistoria por declaração formal do fornecedor de que conhece as condições locais e as características do objeto, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta.

8.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
A subcontratação parcial, caso tecnicamente admissível, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.
A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados.

8.8. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições aplicáveis às contratações realizadas por Dispensa de Licitação.
Serão observados, quando cabíveis, os benefícios relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ao empate ficto e às demais prerrogativas previstas na legislação.
A Administração verificará, previamente à realização da contratação, a aplicabilidade dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor estimado da contratação, a existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP e as condições efetivas do mercado.
Quando presentes os requisitos legais, poderá ser adotada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observadas as hipóteses e exceções previstas na legislação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável à formação de preços nas contratações públicas.
A pesquisa de preços deverá observar critérios que assegurem a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, podendo utilizar, entre outras, as seguintes fontes:
I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
II – atas de registro de preços vigentes;
III – consulta direta a fornecedores do ramo;
IV – sistemas oficiais de pesquisa de preços;
V – demais fontes admitidas pela legislação vigente.
A pesquisa deverá ser formalizada por meio de Mapa Comparativo de Preços, o qual integrará o processo administrativo da contratação e servirá de base para definição do orçamento estimado.
O orçamento estimado poderá ser mantido em sigilo até o encerramento da fase de lances, caso a Administração entenda que tal medida contribuirá para a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, devendo essa condição constar expressamente do Edital.
Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado da contratação passará a integrar o presente Termo de Referência e os demais documentos do processo licitatório.

9.1 Composição do Valor Estimado

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, sem se limitar a:

- mão de obra;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- materiais de consumo;
- tintas, seladores, fundos preparadores e demais produtos;
- equipamentos e ferramentas;
- andaimes, escadas e plataformas;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- transporte de pessoal e materiais;
- alimentação e deslocamento da equipe;
- administração da obra;
- seguros;
- lucro da contratada;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral do objeto.

Não serão aceitos pedidos posteriores de acréscimo de valores sob a alegação de omissão de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

9.2 Exequibilidade das Propostas

Durante o julgamento das propostas, a Administração poderá solicitar documentos ou esclarecimentos que demonstrem a exequibilidade dos preços ofertados, sempre que houver indícios de inexequibilidade, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Caso a licitante não comprove a viabilidade de execução do objeto pelo preço ofertado, sua proposta poderá ser desclassificada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Marialva, cuja indicação completa constará do processo administrativo e do instrumento contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo, constituem obrigações da contratada:

10.1 Obrigações Gerais

I – executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do Contrato Administrativo;
II – fornecer toda a mão de obra, materiais, tintas, equipamentos, ferramentas, máquinas, utensílios, veículos, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
IV – executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis;
V – cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução do objeto.

10.2 Responsabilidade Técnica e Operacional

A contratada será integralmente responsável:
I – pela organização e administração dos serviços;
II – pela supervisão de seus empregados;
III – pela qualidade técnica da execução;
IV – pelos equipamentos utilizados;
V – pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
VI – pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

10.3 Mão de Obra

A contratada deverá:
I – utilizar profissionais devidamente capacitados para execução dos serviços;
II – manter equipe suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido;
III – substituir imediatamente qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada pela fiscalização ou cuja permanência comprometa a execução contratual;
IV – responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas aos seus empregados.

Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Marialva e os empregados da contratada.

10.4 Segurança do Trabalho

A contratada deverá:

I – fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

II – disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos para cada etapa da execução;

III – cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-6, NR-18 e NR-35, quando houver trabalho em altura;

IV – adotar todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes;

V – responder integralmente por acidentes ocorridos durante a execução dos serviços.

10.5 Proteção do Patrimônio Público

A contratada deverá proteger adequadamente todas as áreas que não receberão pintura, incluindo esquadrias, vidros, pisos, jardins, equipamentos, instalações e demais elementos existentes.

Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal ou de terceiros deverá ser reparado integralmente pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, adequados às características de cada ambiente e compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência. Para áreas externas deverão ser utilizados produtos próprios para exposição a intempéries, umidade e radiação solar; para áreas internas, produtos adequados ao ambiente e ao substrato; e, no arquivo e almoxarifado, produtos apropriados ao tratamento de superfícies sujeitas à umidade, conforme especificado. A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas.

A contratada deverá utilizar exclusivamente materiais:

- novos;
- sem uso anterior;
- de primeira qualidade;
- próprios para utilização em áreas externas;
- compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A fiscalização poderá exigir a substituição imediata de qualquer material considerado inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas.

10.7 Limpeza

Ao término dos serviços, a contratada deverá:

- remover resíduos;
- retirar embalagens;
- remover respingos de tinta;
- recolher equipamentos;
- realizar limpeza completa do local.

O objeto somente será considerado concluído após a entrega das áreas completamente limpas e em condições normais de utilização.

10.8 Comunicação

A contratada deverá comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer situação que possa:

- comprometer a qualidade dos serviços;
- provocar atraso na execução;
- exigir alteração do cronograma;
- representar risco à segurança dos trabalhadores ou ao patrimônio público.

10.9 Garantia

Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá reparar, sem qualquer custo para a Administração, todos os defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, inclusive:

- descascamentos;
- bolhas;
- manchas;
- falhas de cobertura;
- perda de aderência;
- descoloração prematura;
- quaisquer outros vícios construtivos relacionados aos serviços executados.

10.10 Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá promover o correto armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que reduzam desperdícios e impactos ambientais.

10.11 Sigilo e Conduta

A contratada deverá orientar seus empregados para que mantenham conduta compatível com o ambiente institucional da Câmara Municipal, observando respeito aos servidores, vereadores e cidadãos, preservando o sigilo de informações eventualmente acessadas durante a execução contratual.

10.12 Responsabilidade Integral

A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de erro, negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços, permanecendo responsável pela qualidade do objeto mesmo após o recebimento definitivo, nos limites da garantia contratual e da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Marialva, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no futuro Contrato Administrativo:

11.1 Acompanhamento da Execução

I – designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
II – exercer fiscalização permanente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;
IV – exigir da contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 Fornecimento de Informações

A Contratante deverá disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo:

- acesso às áreas que receberão os serviços;

- esclarecimentos técnicos;
- orientações complementares;
- definição das cores e demais especificações eventualmente não constantes do memorial descritivo.

11.3 Fiscalização

Compete à Contratante:

I – acompanhar todas as etapas da execução dos serviços;

II – verificar a qualidade dos materiais empregados;

III – conferir a conformidade da execução com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e Contrato;

IV – solicitar correções sempre que constatadas irregularidades;

V – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.4 Recebimento dos Serviços

A Contratante realizará:

I – o recebimento provisório dos serviços, após vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;

II – o recebimento definitivo, após a verificação do cumprimento de todas as exigências contratuais e da correção das eventuais pendências identificadas.

11.5 Pagamento

Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, desde que cumpridas todas as condições para sua liberação, especialmente:

- execução integral do objeto;
- apresentação da Nota Fiscal;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

11.6 Comunicação de Irregularidades

Sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços, a Contratante notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para sua regularização.

11.7 Aplicação de Penalidades

Quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, podendo aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Disponibilização de Acesso

A Contratante assegurará à contratada acesso às dependências da Câmara Municipal, durante os horários previamente autorizados, exclusivamente para execução dos serviços contratados.

11.9 Colaboração Institucional

A Contratante prestará o apoio administrativo necessário para a boa execução contratual, mantendo comunicação permanente com a contratada por meio do Gestor e do Fiscal do Contrato, visando solucionar eventuais dúvidas ou situações supervenientes que possam interferir na execução do objeto.

11.10 Arquivamento e Controle

Compete à Contratante manter nos autos do processo administrativo todos os documentos relativos à contratação, incluindo ordens de serviço, notificações, relatórios de fiscalização, termos de recebimento, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes à gestão contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no Capítulo 13;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada e os critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.4. As multas previstas no Capítulo 13 poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando cabível.

12.5. A Contratada que falhar na execução do contrato, fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os arts. 155 e 156 da referida Lei.

12.6 A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.

12.7 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública

13. DAS MULTAS

13.1 Multa Moratória - O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.

13.1.1. A multa moratória não afasta a aplicação da multa compensatória quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total do contrato.

13.2. O valor máximo da multa moratória corresponderá ao equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. Ultrapassado esse prazo, a Administração poderá considerar configurada a inexecução total da obrigação assumida, promover a rescisão contratual e instaurar processo administrativo para aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias úteis para o início da execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).
13.4 Persistindo o atraso após o limite previsto no item anterior, poderá a Administração considerar configurada a inexecução parcial do contrato, aplicando, além da multa moratória, as penalidades previstas neste instrumento.
Multas compensatórias
13.5. Na hipótese de rescisão contratual motivada por atraso superior a 10 (dez) dias decorrente de culpa exclusiva da Contratada, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual.
13.6. Na hipótese de inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a extensão do inadimplemento.
13.7. Na hipótese de inexecução total do contrato, descumprimento grave das especificações técnicas, inobservância do nível de qualidade exigido, transferência ou subcontratação sem autorização da Administração, ou descumprimento doloso de cláusulas contratuais, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
13.8 As multas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabível.
13.9 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.
A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, garantindo a manutenção do acabamento e a correção de defeitos diretamente decorrentes da execução dos serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias específicas dos fabricantes dos materiais empregados.
A contratada responderá pela qualidade e manutenção dos serviços de pintura e acabamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Em relação às intervenções estruturais de tratamento de umidade, infiltração e impermeabilização executadas na área do arquivo e almoxarifado (Item 3), o prazo de garantia da solidez e segurança dos serviços será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
Sem prejuízo da garantia legal, a contratada deverá assegurar, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, a manutenção do acabamento da pintura, comprometendo-se a reparar, sem qualquer ônus para a Administração, os defeitos decorrentes de falhas de execução ou da aplicação inadequada dos materiais.
14.1 Defeitos Cobertos pela Garantia
Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou refazer, integralmente e às suas expensas, os serviços que apresentarem, dentre outros:
I – descascamento da pintura;
II – bolhas;
III – desplacamento ou perda de aderência;
IV – manchas decorrentes de falhas na aplicação;

V – cobertura insuficiente;
VI – diferenças acentuadas de tonalidade decorrentes de erro de execução;
VII – falhas de acabamento;
VIII – quaisquer vícios ou defeitos decorrentes da má execução dos serviços.
A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- vandalismo;
- acidentes;
- incêndios;
- enchentes;
- fenômenos naturais de caráter excepcional;
- intervenções realizadas por terceiros;
- uso inadequado da edificação.

14.2 Acionamento da Garantia
Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Câmara Municipal notificará formalmente a contratada para realização dos reparos necessários.
Recebida a notificação, a contratada deverá:
I – iniciar os reparos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade do serviço;
II – concluir os reparos dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.
14.3 Custos dos Reparos
Todos os custos decorrentes da garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo:

- mão de obra;
- materiais;
- equipamentos;
- transporte;
- retirada de materiais defeituosos;
- limpeza do local;
- destinação dos resíduos;
- demais despesas necessárias à completa correção das falhas.

14.4 Nova Garantia
Os serviços refeitos ou reparados durante o período de garantia passarão a contar com novo prazo de garantia para a parcela efetivamente substituída ou corrigida, contado da data de sua aceitação pela fiscalização.
14.5 Responsabilidade da Contratada
O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelos vícios ocultos eventualmente verificados durante os prazos legais e contratuais de garantia.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

15.1 Vinculação

Integram a presente contratação, independentemente de transcrição:

I – o Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – o Edital da licitação;

III – este Termo de Referência;

IV – a proposta apresentada pela contratada;

V – o Contrato Administrativo;

VI – o Memorial Descritivo, planilhas, cronogramas e demais anexos que compõem o processo administrativo.

15.2 Alterações Contratuais

As alterações quantitativas e qualitativas do contrato somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

15.3 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento:

- na Lei nº 14.133/2021;
- nos princípios que regem a Administração Pública;
- nas normas de direito administrativo;
- subsidiariamente, nas normas de direito privado, quando cabíveis.

15.4 Fiscalização Permanente

A fiscalização da execução contratual poderá, a qualquer tempo:

- realizar inspeções;
- solicitar informações;
- exigir documentos;
- determinar correções;
- interromper serviços executados em desacordo com as especificações;
- registrar ocorrências para fins de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

15.5 Responsabilidade da Contratada

A contratada permanecerá responsável:

I – pela qualidade dos serviços executados;

II – pelos materiais empregados;

III – pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros;

IV – pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais decorrentes da execução contratual;

V – pela observância das normas de segurança do trabalho e da legislação ambiental.

15.6 Subordinação Técnica

A contratada deverá atender prontamente às determinações emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais.

15.7 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas da execução contratual, quando não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências legais.

15.8 Vigência

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de pintura, revitalização e recuperação das áreas externa e interna, incluindo o arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva/PR.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe de planejamento, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura da área externa e interna da Câmara Municipal de Marialva/PR.

Marialva, 20 de agosto de 2026

Nuno Jorge Peixoto Ribeiro Couto
Gestor de Compras

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

1. MODELO DE PROPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante	
Identidade do Representante	
CPF do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante	

1.1. A contratação tem por objetivo promover a revitalização, conservação e proteção da área externa da Câmara Municipal de Marialva, assegurando a preservação do patrimônio público, a melhoria das condições estéticas e funcionais da edificação, o aumento da durabilidade das superfícies e estruturas, a proteção contra a ação das intempéries e a padronização da identidade visual institucional, mediante a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade, qualidade e interesse público., conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI R$	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de serviços especializados para execução da pintura e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Marialva,	Serviço	01	R$ 30.269,32	R$30.269,32

	compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: preparo completo das superfícies, incluindo lavagem, limpeza, remoção de sujeiras, mofo, fungos e partes soltas, raspagem, lixamento, correção de fissuras, trincas e imperfeições com aplicação de massa apropriada para áreas externas, aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico quando necessário, garantindo perfeita aderência da pintura. Deverá ser executada a pintura de todas as paredes externas da edificação, muros, platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais e demais elementos arquitetônicos externos, utilizando tinta acrílica premium para áreas externas, de alta resistência às intempéries, com proteção contra umidade, raios UV, desbotamento, mofo e fungos, com excelente cobertura e durabilidade mínima recomendada pelo fabricante, aplicada conforme especificações técnicas. As cores deverão ser definidas pela Presidência da Câmara Municipal, observando a identidade visual institucional, predominando os tons de azul. A parede principal do letreiro da Câmara Municipal deverá receber acabamento especial em Pedras Naturais Textura Cristal, de alta resistência para áreas externas, proporcionando acabamento decorativo, proteção adicional à superfície e valorização estética da fachada principal. Os corrimãos metálicos, grades, guarda-corpos, portões e demais estruturas metálicas deverão receber tratamento adequado, incluindo lixamento, remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura com esmalte sintético premium ou tinta poliuretano específica para estruturas metálicas externas, resistente à ação do tempo, corrosão e exposição solar.				

	Os mastros das bandeiras deverão receber lixamento completo, remoção de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura com tinta esmalte industrial de alta resistência, própria para metais expostos às intempéries, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. As calçadas, rampas de acesso, áreas de circulação de pedestres e demais pisos externos deverão ser pintadas com tinta acrílica específica para pisos cimentícios, antiderrapante, de alta resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries e aos raios solares, garantindo maior segurança, durabilidade e acabamento uniforme. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira linha, possuir certificação de qualidade e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza completa da área, remoção de resíduos, proteção e limpeza dos ambientes, entregando os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem respingos de tinta, manchas ou danos às áreas adjacentes. Metragens estimadas para execução dos serviços: Paredes; 152,40 m² Ferragens; 70 metros lineares Calçada: 127 m², devendo a pintura ser executada conforme o desenho da calçada e a imagem de exemplo anexada no processo Acabamento em Pedras Naturais (Textura Cristal): 12 m²				

					
2	Prestação de serviços especializados para execução de pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal de Marialva incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços Os serviços deverão compreender: a) Preparação das superfícies inspeção das paredes e demais superfícies; limpeza e remoção de sujeiras, poeira manchas, mofo e fungos; raspagem e remoção de partes soltas ou sem aderência; lixamento das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, furos e imperfeições; aplicação de massa apropriada para áreas internas, quando necessária; aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico, quando tecnicamente necessário; preparação completa das superfícies para garantir aderência e uniformidade da pintura. b) Pintura Deverá ser executada a pintura das paredes e demais superfícies internas previstas na área de intervenção, utilizando tinta acrílica premium para ambientes internos, adequada às características das superfícies existentes. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos	Serv	01	R$ 51.646,62	R$51.646,62

	marcas de rolo ou pincel e diferenças perceptíveis de tonalidade. Deverão ser aplicadas as demãos necessárias para obtenção de cobertura adequada respeitando-se o tempo de secagem e as orientações técnicas do fabricante. As cores serão definidas pela Presidência da Câmara Municipal de Marialva. c) Proteção dos ambientes Antes do início da pintura, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, móveis equipamentos, instalações, tomadas interruptores e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução. Eventuais móveis ou objetos que precisem ser deslocados deverão ser devidamente protegidos e posteriormente recolocados em seus respectivos locais. d) Limpeza final Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas removendo respingos, resíduos e materiais utilizados na execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização. Metragem estimada: 266 m².				
	Prestação de serviços especializados para execução de recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais insumos, equipamentos, ferramentas, escadas equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: a) Preparação e inspeção das superfícies inspeção detalhada das paredes e demais superfícies; identificação de pontos com infiltração umidade, descascamento, bolhas, manchas mofo, fungos ou deterioração da pintura; remoção de partes soltas ou comprometidas; raspagem e lixamento;	Serv.	01	R$:20.735.56	R$: 20.735,56

	limpeza das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, falhas e imperfeições; regularização e nivelamento das superfícies; aplicação de materiais apropriados para correção das áreas comprometidas. b) Tratamento da umidade Nos pontos em que forem identificados sinais de umidade ou infiltração, deverão ser realizados os tratamentos superficiais compatíveis com a origem e as características do problema, incluindo preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante ou selador apropriado quando tecnicamente indicado. c) Vedação e nivelamento Deverá ser realizada a vedação de fissuras e falhas superficiais, seguida do nivelamento e regularização das superfícies, utilizando materiais compatíveis com o substrato e adequados ao ambiente. d) Pintura Após a adequada preparação das superfícies deverão ser aplicadas 03 (três) demãos de tinta ou quantidade superior caso tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado. Deverá ser utilizada tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica elastomérica/elástica, apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as características identificadas no local e orientação técnica do fabricante. e) Prateleiras e materiais armazenados A contratada deverá realizar: desmontagem das prateleiras existentes na área de intervenção; retirada cuidadosa das prateleiras; retirada e guarda temporária dos papéis documentos, produtos e demais materiais existentes nas prateleiras; acondicionamento e proteção dos materiais retirados, de modo a evitar danos, perdas ou extravios;				

	retirada de revestimentos, suportes e demais materiais fixados nas superfícies que impeçam a execução adequada da pintura; proteção dos elementos que permanecerem no local; reinstalação das prateleiras após a conclusão e secagem dos serviços; reorganização dos materiais retirados conforme orientação da fiscalização. A movimentação dos documentos e materiais deverá ser realizada de forma cuidadosa, sendo vedado o descarte ou inutilização de qualquer documento ou material sem autorização expressa da Administração. f) Proteção e limpeza Durante a execução, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, equipamentos, documentos, mobiliários e demais elementos existentes no local. Ao término, deverá realizar limpeza completa do ambiente, removendo resíduos, respingos, embalagens e materiais utilizados na execução, entregando o arquivo e almoxarifado organizados e em condições adequadas de utilização. Metragem estimada da sala: 34,00 m² Pé-direito: aproximadamente 3,00 metros.				
VALOR TOTAL:		**R$: 102.651,50** **(Cento e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**			

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais Cumpre-nos informar-lhes que examinamos as exigências relativas ao Aviso de Dispensa de Licitação em comento, inteirando-nos das mesmas para elaboração da presente proposta. Ainda ressaltamos:

a) Que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
b) Que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Aviso de Contratação Direta;

c) Que inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste procedimento e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
f) Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Sua proposta de preços compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E em consonância com tais afirmações, declaramos que:
A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, no mínimo.
No preço proposto já estão incluídos todos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Local e data: Marialva, xx de xx de 2026.

_____

Assinatura
Nome, cargo e dados do representante comercial

- A proposta adequada ao último lance deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal e cadastrada/anexada exclusivamente na plataforma BNC no prazo estipulado pelo Agente de Contratação. Os preços devem compreender todos os custos diretos e indiretos, inclusive os de natureza tributária.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA Nº XX/2026-CMM
PROCESSO Nº XX/2026-CMM

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA**, órgão independente do Município de Marialva, com sede e foro nesta cidade de Marialva/PR, na Nossa Nossa Senhora do Rocio nº 873, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, Sr. **RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da R.G. nº. 12.XXX.XXX-5 e do CPF sob o nº. 093.XXX.XXX-25, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Rua XXXXXX, nº. 2X9, Conjunto XXXXX , Estado Do Paraná e, do outro lado, a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **RATIFICADA** e **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços destinados à revitalização, conservação, recuperação, tratamento, impermeabilização e proteção das áreas externas e internas da Câmara Municipal de Marialva, incluindo a área destinada ao arquivo e almoxarifado, compreendendo as intervenções necessárias para correção das patologias construtivas identificadas, especialmente aquelas relacionadas à infiltração, umidade e degradação dos sistemas de cobertura, drenagem e impermeabilização da edificação, bem como a recuperação das áreas internas afetadas, assegurando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a melhoria das condições estéticas, funcionais e de conservação da edificação e o aumento da durabilidade das superfícies e estruturas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nos projetos e demais documentos integrantes da contratação.
1.2. A necessidade da intervenção encontra-se fundamentada no Parecer Técnico nº 2010/2025, elaborado a partir de vistoria realizada em 20 de outubro de 2025, no qual foram identificados indícios e manifestações de infiltração na laje do edifício sede da Câmara Municipal, incluindo pontos de encharcamento da laje, entrada de água, danos em móveis, equipamentos, documentos, pintura e piso, além de ocorrência de água em caixas de iluminação.
1.3. Conforme consignado no referido Parecer Técnico, o problema de infiltração apresenta caráter crônico e recorrente, tendo sido apontada como possível causa primária a degradação do sistema de impermeabilização, caso existente, agravada pela necessidade de manutenção dos sistemas de cobertura

e drenagem, situação que vem ocasionando danos materiais e ao patrimônio documental da Câmara Municipal.

1.4. A contratação contempla, portanto, as intervenções necessárias para o tratamento das causas das infiltrações e a recuperação das áreas atingidas, incluindo, conforme as especificações técnicas da contratação, a revisão e adequação dos sistemas de cobertura e drenagem, substituição de elementos danificados, execução ou recuperação da impermeabilização da laje e posterior recuperação dos ambientes internos afetados, de forma a restabelecer condições adequadas de segurança, funcionalidade, conservação e utilização da edificação. O Parecer Técnico recomenda expressamente a revisão do sistema de drenagem, substituição de telhas danificadas, execução de novo sistema de impermeabilização e realização dos reparos internos após a garantia da estanqueidade da laje.

1.5. A execução deverá observar as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo, bem como as normas técnicas aplicáveis, de modo a assegurar que as intervenções sejam realizadas de forma adequada, durável e compatível com as características da edificação.

1.6. A contratação visa, ainda, prevenir a continuidade e o agravamento dos danos decorrentes das infiltrações, especialmente aqueles relacionados à deterioração dos elementos construtivos, instalações, mobiliário, equipamentos e documentos institucionais, considerando que o Parecer Técnico classificou a intervenção como necessária, urgente e prioritária para a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de serviços especializados para execução da pintura e revitalização da área externa da Câmara Municipal de Marialva compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, insumos equipamentos, ferramentas, andaimes escadas, equipamentos de proteção individua (EPIs) e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: preparo completo das superfícies incluindo lavagem, limpeza, remoção de sujeiras, mofo, fungos e partes soltas raspagem, lixamento, correção de fissuras trincas e imperfeições com aplicação de massa apropriada para áreas externas, aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico quando necessário, garantindo perfeita aderência da pintura. Deverá ser executada a pintura de todas as paredes externas da edificação, muros platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais e demais elementos arquitetônicos externos	Serviço	01		

	utilizando tinta acrílica premium para áreas externas, de alta resistência às intempéries com proteção contra umidade, raios UV desbotamento, mofo e fungos, com excelente cobertura e durabilidade mínima recomendada pelo fabricante, aplicada conforme especificações técnicas. As cores deverão ser definidas pela Presidência da Câmara Municipal, observando a identidade visua institucional, predominando os tons de azul. A parede principal do letreiro da Câmara Municipal deverá receber acabamento especia em Pedras Naturais Textura Cristal, de alta resistência para áreas externas, proporcionando acabamento decorativo, proteção adicional à superfície e valorização estética da fachada principal. Os corrimãos metálicos, grades guarda-corpos, portões e demais estruturas metálicas deverão receber tratamento adequado, incluindo lixamento, remoção de pontos de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo (primer) e pintura com esmalte sintético premium ou tinta poliuretano específica para estruturas metálicas externas resistente à ação do tempo, corrosão e exposição solar. Os mastros das bandeiras deverão receber lixamento completo, remoção de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura com tinta esmalte industrial de alta resistência, própria para metais expostos às intempéries, garantindo maior durabilidade e proteção contra corrosão. As calçadas, rampas de acesso, áreas de circulação de pedestres e demais pisos externos deverão ser pintadas com tinta acrílica específica para pisos cimentícios, antiderrapante, de alta resistência à abrasão, ao tráfego de pessoas, às intempéries e aos raios solares, garantindo maior segurança, durabilidade e acabamento uniforme. Todos os materiais empregados deverão ser de primeira linha, possuir certificação de qualidade e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis. Ao término dos serviços, a empresa deverá realizar a limpeza completa da área, remoção de resíduos				

	proteção e limpeza dos ambientes, entregando os serviços executados em perfeitas condições de uso, sem respingos de tinta, manchas ou danos às áreas adjacentes. Metragens estimadas para execução dos serviços: Paredes; 152,40 m² Ferragens; 70 metros lineares Calçada: 127 m², devendo a pintura ser executada conforme o desenho da calçada e a imagem de exemplo anexada no processo Acabamento em Pedras Naturais (Textura Cristal): 12 m² 				
2	Prestação de serviços especializados para execução de pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal de Marialva incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, insumos, equipamentos ferramentas, escadas, andaimes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços Os serviços deverão compreender: a) Preparação das superfícies inspeção das paredes e demais superfícies; limpeza e remoção de sujeiras, poeira manchas, mofo e fungos; raspagem e remoção de partes soltas ou sem aderência; lixamento das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, furos e imperfeições;	Serv	01		

	aplicação de massa apropriada para áreas internas, quando necessária; aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico, quando tecnicamente necessário; preparação completa das superfícies para garantir aderência e uniformidade da pintura. b) Pintura Deverá ser executada a pintura das paredes e demais superfícies internas previstas na área de intervenção, utilizando tinta acrílica premium para ambientes internos, adequada às características das superfícies existentes. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, falhas, escorrimentos, marcas de rolo ou pincel e diferenças perceptíveis de tonalidade. Deverão ser aplicadas as demãos necessárias para obtenção de cobertura adequada, respeitando-se o tempo de secagem e as orientações técnicas do fabricante. As cores serão definidas pela Presidência da Câmara Municipal de Marialva. c) Proteção dos ambientes Antes do início da pintura, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias, móveis, equipamentos, instalações, tomadas, interruptores e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução. Eventuais móveis ou objetos que precisem ser deslocados deverão ser devidamente protegidos e posteriormente recolocados em seus respectivos locais. d) Limpeza final Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas, removendo respingos, resíduos e materiais utilizados na execução, entregando os ambientes em condições adequadas de utilização. Metragem estimada: 266 m².				
3	Prestação de serviços especializados para execução de recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo o	Serv.	01		

	fornecimento de toda a mão de obra, materiais insumos, equipamentos, ferramentas, escadas equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão contemplar: a) Preparação e inspeção das superfícies inspeção detalhada das paredes e demais superfícies; identificação de pontos com infiltração umidade, descascamento, bolhas, manchas mofo, fungos ou deterioração da pintura; remoção de partes soltas ou comprometidas; raspagem e lixamento; limpeza das superfícies; correção de fissuras, trincas superficiais, falhas e imperfeições; regularização e nivelamento das superfícies; aplicação de materiais apropriados para correção das áreas comprometidas. b) Tratamento da umidade Nos pontos em que forem identificados sinais de umidade ou infiltração, deverão ser realizados os tratamentos superficiais compatíveis com a origem e as características do problema, incluindo preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante ou selador apropriado quando tecnicamente indicado. c) Vedação e nivelamento Deverá ser realizada a vedação de fissuras e falhas superficiais, seguida do nivelamento e regularização das superfícies, utilizando materiais compatíveis com o substrato e adequados ao ambiente. d) Pintura Após a adequada preparação das superfícies deverão ser aplicadas 03 (três) demãos de tinta ou quantidade superior caso tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado. Deverá ser utilizada tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica elastomérica/elástica, apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as características				

	identificadas no local e orientação técnica do fabricante. e) Prateleiras e materiais armazenados A contratada deverá realizar: desmontagem das prateleiras existentes na área de intervenção; retirada cuidadosa das prateleiras; retirada e guarda temporária dos papéis documentos, produtos e demais materiais existentes nas prateleiras; acondicionamento e proteção dos materiais retirados, de modo a evitar danos, perdas ou extravios; retirada de revestimentos, suportes e demais materiais fixados nas superfícies que impeçam a execução adequada da pintura; proteção dos elementos que permanecerem no local; reinstalação das prateleiras após a conclusão e secagem dos serviços; reorganização dos materiais retirados conforme orientação da fiscalização. A movimentação dos documentos e materiais deverá ser realizada de forma cuidadosa, sendo vedado o descarte ou inutilização de qualquer documento ou material sem autorização expressa da Administração. f) Proteção e limpeza Durante a execução, a contratada deverá proteger pisos, portas, esquadrias equipamentos, documentos, mobiliários e demais elementos existentes no local. Ao término, deverá realizar limpeza completa do ambiente, removendo resíduos, respingos embalagens e materiais utilizados na execução entregando o arquivo e almoxarifado organizados e em condições adequadas de utilização. Metragem estimada da sala: 34,00 m² Pé-direito: aproximadamente 3,00 metros.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato decorrente do presente processo de contratação terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela fiscalização da Contratante.

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços de pintura, revitalização, recuperação, tratamento de superfícies e impermeabilização das áreas externa e interna da Câmara Municipal de Marialva, incluindo a área do arquivo e almoxarifado.

3.3. Os serviços compreenderão, no mínimo:

I – preparação das superfícies, incluindo limpeza, lavagem, raspagem, lixamento, remoção de partes soltas, tratamento de mofo e fungos, correção de fissuras, trincas, furos e demais imperfeições, bem como aplicação de massa, fundo preparador e/ou selador, quando necessário;

II – pintura das paredes externas, muros, platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais e demais elementos arquitetônicos externos;

III – aplicação de revestimento em Textura Cristal na parede principal do letreiro da Câmara Municipal, ou material equivalente de qualidade igual ou superior;

IV – tratamento e pintura das estruturas metálicas, compreendendo corrimãos, grades, guarda-corpos, portões e mastros das bandeiras, com remoção de oxidação, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura adequada;

V – pintura das calçadas, rampas de acesso e demais pisos externos com tinta específica para pisos cimentícios, antiderrapante e de alta resistência;

VI – pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal de Marialva, compreendendo a inspeção das superfícies, limpeza, remoção de sujeiras, poeira, manchas, mofo e fungos, raspagem, remoção de partes soltas ou sem aderência, lixamento, correção de fissuras, trincas superficiais, furos e demais imperfeições, aplicação de massa apropriada para áreas internas e aplicação de fundo preparador e/ou selador acrílico, quando tecnicamente necessário;

VII – pintura das paredes e demais superfícies internas previstas na área de intervenção, utilizando tinta acrílica premium apropriada para ambientes internos, devendo o acabamento apresentar uniformidade, sem manchas, falhas, escorrimentos, marcas de rolo ou pincel e diferenças perceptíveis de tonalidade, sendo aplicadas as demãos necessárias para obtenção de cobertura adequada;

VIII – recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado da Câmara Municipal, com área estimada de 34,00 m² e pé-direito aproximado de 3,00 metros;

IX – inspeção detalhada das superfícies da área do arquivo e almoxarifado, com identificação de pontos de infiltração, umidade, descascamento, bolhas, manchas, mofo, fungos ou deterioração da pintura, incluindo a remoção de partes comprometidas, raspagem, lixamento, limpeza, correção de fissuras, trincas, falhas e imperfeições e regularização das superfícies;

X – tratamento dos pontos em que forem identificados sinais de umidade ou infiltração, mediante preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante, selador ou outro material apropriado, conforme as características do problema e orientação técnica;

XI – aplicação, na área do arquivo e almoxarifado, de 03 (três) demãos de tinta, ou quantidade superior quando tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado, utilizando tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica elastomérica/elástica apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as especificações técnicas;

XII – desmontagem e retirada cuidadosa das prateleiras existentes na área de intervenção do arquivo, bem como retirada dos papéis, leis municipais, documentos institucionais, produtos e demais materiais armazenados, para possibilitar a adequada execução dos serviços;

XIII – acondicionamento, proteção e guarda temporária dos documentos, leis municipais, materiais e demais objetos retirados do arquivo, de forma a evitar danos, perdas, extravios, sujeira ou deterioração durante a execução dos serviços;

XIV – movimentação dos documentos e materiais existentes no arquivo de forma cuidadosa, sendo expressamente vedado o descarte, inutilização, extravio ou alteração de qualquer documento, lei municipal, material ou objeto sem autorização expressa da Contratante;

XV – proteção dos documentos, mobiliários, prateleiras, equipamentos, pisos, portas, esquadrias e demais elementos existentes no arquivo e almoxarifado contra poeira, respingos de tinta, umidade ou quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços;

XVI – reinstalação das prateleiras após a conclusão e adequada secagem dos serviços, seguida da recolocação e reorganização dos documentos, leis municipais, materiais e demais objetos retirados, conforme orientação da fiscalização da Contratante;

XVII – proteção, durante toda a execução, de vidros, esquadrias, pisos, jardins, equipamentos, mobiliários, instalações, documentos, arquivos e demais estruturas existentes, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer danos eventualmente causados;

XVIII – realização de limpeza completa das áreas externas, internas e do arquivo/almoxarifado ao término dos serviços, com remoção de entulhos, resíduos de materiais, embalagens, respingos de tinta, poeira e demais sujeiras decorrentes da execução, entregando os ambientes em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza.

3.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados às características de cada ambiente e superfície, atender às normas técnicas da ABNT, às especificações dos fabricantes e às exigências constantes do Termo de Referência.

3.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou que apresentem defeitos de execução, acabamento inadequado, tratamento insuficiente das superfícies ou utilização de materiais em desacordo com os previstos.

3.6. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento dos serviços considerados irregulares, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.7. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou imperfeições constatados durante a execução ou dentro do prazo de garantia contratual.

3.8. Ao término dos serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza completa das áreas externas, internas e do arquivo/almoxarifado, removendo entulhos, resíduos de materiais, embalagens, respingos de tinta e demais sujeiras decorrentes da execução, entregando os locais em perfeitas condições de uso.

3.9. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteção das esquadrias, vidros, jardins, equipamentos, mobiliários, documentos, leis municipais, arquivos, prateleiras e demais estruturas existentes, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

3.10. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), andaimes, escadas e demais dispositivos exigidos pela legislação vigente.

3.11. A movimentação dos documentos, leis municipais, materiais e demais itens existentes no arquivo deverá ser realizada exclusivamente de forma cuidadosa e organizada, sendo vedado à Contratada realizar qualquer descarte, inutilização ou retirada definitiva de documentos ou materiais sem autorização expressa da Contratante.

3.12. A Contratada deverá entregar a área do arquivo e almoxarifado devidamente limpa, organizada e com as prateleiras, documentos, leis municipais, materiais e demais objetos recolocados em seus respectivos locais, conforme orientação da fiscalização da Contratante.

3.13. A execução dos serviços nas áreas internas e no arquivo deverá ser organizada de modo a minimizar interferências no funcionamento das atividades da Câmara Municipal, devendo a Contratada observar os dias e horários definidos pela Contratante para realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à Contratada:

a) Executar os serviços de pintura, revitalização, recuperação, tratamento de superfícies e impermeabilização das áreas externa e interna da Câmara Municipal de Marialva, incluindo a área do

arquivo e almoxarifado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observando as normas técnicas, de segurança do trabalho e a legislação vigente;
b) Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
c) Executar o preparo adequado das superfícies, incluindo limpeza, lavagem, raspagem, lixamento, remoção de partes soltas, tratamento de mofo e fungos, correção de fissuras, trincas, furos e demais imperfeições, bem como aplicação de massa, fundo preparador e/ou selador, conforme as características de cada superfície e necessidade técnica;
d) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, adequados a cada tipo de ambiente e superfície, observando as especificações técnicas do Termo de Referência, as recomendações dos fabricantes e as normas da ABNT;
e) Executar a pintura das paredes externas, muros, platibandas, pilares, vigas aparentes, beirais, corrimãos, grades, guarda-corpos, portões, mastros das bandeiras, calçadas, rampas e demais elementos constantes do Termo de Referência, incluindo a aplicação de Textura Cristal na parede principal do letreiro da Câmara Municipal, ou material equivalente de qualidade igual ou superior;
f) Executar a pintura e revitalização das áreas internas da Câmara Municipal, incluindo as paredes e demais superfícies previstas no Termo de Referência, realizando previamente a inspeção, limpeza, raspagem, lixamento, correção de fissuras, trincas superficiais, furos e imperfeições, aplicação de massa e fundo preparador e/ou selador quando tecnicamente necessário, bem como a aplicação das demãos necessárias para obtenção de cobertura, acabamento e uniformidade adequados;
g) Utilizar, nas áreas internas, tinta acrílica premium apropriada para ambientes internos, observando as características das superfícies existentes, as especificações do Termo de Referência e as orientações técnicas do fabricante, devendo o acabamento final apresentar uniformidade, sem manchas, falhas, escorrimentos ou diferenças perceptíveis de tonalidade;
h) Executar os serviços de recuperação, tratamento de superfícies, impermeabilização e pintura da área do arquivo e almoxarifado, realizando inspeção detalhada das paredes e demais superfícies, identificação de pontos de infiltração, umidade, descascamento, bolhas, manchas, mofo, fungos ou deterioração da pintura, remoção das partes comprometidas, raspagem, lixamento, limpeza, correção de fissuras e demais imperfeições;
i) Realizar, na área do arquivo e almoxarifado, o tratamento adequado dos pontos de umidade ou infiltração identificados, mediante preparação da superfície e aplicação de produto impermeabilizante, selador ou outro material tecnicamente apropriado, conforme a origem e as características do problema;
j) Executar a pintura da área do arquivo e almoxarifado após a adequada preparação e tratamento das superfícies, aplicando 03 (três) demãos de tinta, ou quantidade superior quando tecnicamente necessária para garantir cobertura e acabamento adequado, utilizando tinta acrílica fosca impermeável ou tinta acrílica elastomérica/elástica apropriada para paredes sujeitas à umidade, conforme as especificações do Termo de Referência e orientação técnica do fabricante;
k) Antes do início dos serviços nas áreas internas, proteger adequadamente pisos, portas, esquadrias, móveis, equipamentos, instalações, tomadas, interruptores e demais elementos que possam ser atingidos durante a execução, responsabilizando-se por eventuais danos causados;

l) Na área do arquivo e almoxarifado, realizar a desmontagem das prateleiras existentes na área de intervenção, a retirada cuidadosa dos documentos, papéis, materiais e demais itens armazenados, bem como seu acondicionamento e guarda temporária em local seguro e protegido, de modo a evitar danos, perdas, extravios, sujeira ou deterioração;
m) Realizar a movimentação dos documentos e materiais existentes no arquivo de forma cuidadosa, sendo vedado o descarte, inutilização, extravio ou alteração de qualquer documento, lei municipal, material ou objeto sem autorização expressa da Administração;
n) Proteger durante toda a execução os documentos, leis municipais, materiais institucionais, mobiliários, prateleiras e demais bens existentes no arquivo e almoxarifado contra poeira, respingos de tinta, umidade, danos físicos ou quaisquer outros fatores decorrentes da execução dos serviços;
o) Após a conclusão dos serviços e a adequada secagem das superfícies, realizar a reinstalação das prateleiras, recolocação e reorganização dos documentos e materiais retirados, conforme orientação da fiscalização da Contratante, entregando o arquivo e almoxarifado devidamente organizados e em condições adequadas de utilização;
p) Proteger vidros, esquadrias, pisos, jardins, equipamentos, mobiliários, documentos, instalações e demais estruturas existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados;
q) Corrigir, refazer ou substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou estiverem em desacordo com as especificações contratuais;
r) Manter o local de trabalho organizado e seguro durante toda a execução dos serviços, providenciando a remoção dos resíduos gerados e adotando medidas para impedir a dispersão de poeira, sujeira ou outros materiais para áreas não abrangidas pelos serviços;
s) Realizar, ao término da execução dos serviços, a limpeza geral e completa das áreas externas, internas e do arquivo/almoxarifado, removendo entulhos, resíduos, embalagens, materiais excedentes, respingos de tinta e quaisquer sujeiras decorrentes da execução contratual, entregando todas as áreas em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza;
t) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
u) Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, inclusive danos causados aos documentos, leis municipais, materiais e bens existentes no arquivo e demais ambientes;
v) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
w) Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
x) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Contratante, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
y) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pelo uso adequado dos EPIs e EPCs e pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

z) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal, aos documentos institucionais, às leis municipais, aos materiais armazenados ou a terceiros durante a execução dos serviços.

4.2. Caberá à Contratante:

a) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a execução dos serviços e garantir o acesso às dependências da Câmara Municipal, incluindo as áreas externas, internas e o arquivo/almoxarifado, nos dias e horários previamente estabelecidos;

b) Designar fiscal e gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo para sua regularização;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou deste Contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto do fiscal do contrato;

f) Fiscalizar a execução contratual, sem que isso implique transferência de responsabilidade pela qualidade dos serviços executados;

g) Solicitar a correção ou o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos, falhas de execução ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;

h) Orientar e acompanhar, por meio do fiscal do contrato, a retirada, guarda temporária, movimentação e reorganização dos documentos e materiais existentes no arquivo, especialmente as leis municipais e documentos institucionais, de modo a assegurar sua preservação e correta recolocação após a conclusão dos serviços;

i) Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança durante toda a execução dos serviços;

j) Disponibilizar, quando necessário, as orientações quanto à organização e à disposição dos documentos, materiais e prateleiras do arquivo após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$ ____(___).**

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os Agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato serão:

a. FISCAIS DE CONTRATO: Titular – a definir; Suplente - a definir

b. GESTOR DE CONTRATO: Fabiana Mariano de Souza , designado Gestora de Compras da Câmara Municipal de Marialva, conforme Portaria nº 107/2025.

6.2. As comunicações entre o contratante e o contratado deverão ocorrer através dos endereços e telefones abaixo:

Fiscalização: licitacao@camaramarialva.pr.gov.br Fone (044) 3232-1300 e (44) 99155-1564. Gestão de Contratos:licitacao@camaramarialva.pr.gov.br telefone: (44) 3232-1300. Contratado:_____ email: _____ telefone (XX) _____

6.3. No exercício de suas funções, o fiscal e o gestor de contrato deverão observar as seguintes disposições:

6.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral da Contratante.

6.3.2. Caso seja constatada a não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista no curso da execução, será oportunizada a regularização pela Contratada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa.

6.3.3. Caso não seja comprovada a regularização das condições de habilitação no prazo supra, o gestor de contratos comunicará a autoridade superior para decidir, a partir das consequências práticas de sua decisão, sobre a possibilidade de abertura de procedimento sancionatório e eventual rescisão contratual.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato anotará no processo de acompanhamento técnico todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão da autoridade competente ou adoção de medidas saneadoras, por exemplo, aditamentos.

6.3.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista da contratada, acompanhará a apresentação de garantias, a indicação de preposto ou responsável, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4. O gestor do contrato emitirá o atestado de capacidade técnica ou avaliação do desempenho contratual, quando solicitado, a partir dos registros e relatórios elaborados pelo fiscal no processo de acompanhamento técnico.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado;
a) Não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixou de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Da revisão ou reequilíbrio econômico e financeiro:

8.2. Da revisão do contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro:
8.2.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
8.2.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de execução contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

a. o evento seja futuro e incerto;

b. o evento ocorra após a apresentação da proposta;

c. o evento não ocorra por culpa da contratada;

d. a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

e. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

f. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
g. seja demonstrado no processo administrativo a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DEZ - SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA

10.1. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada deverá observar objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

CLÁUSULA ONZE - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Constituem infrações contratuais passíveis de sanção, nos termos da Lei nº 14.133/21:
11.2 Inexecutar total ou parcialmente o objeto contratado;
11.3 Atrasar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

11.4. Descumprir prazos estabelecidos para execução ou entrega dos itens;

11.5 Executar os serviços ou fornecer produtos em desconformidade com as especificações;

11.6 Não corrigir falhas ou defeitos apontados pela fiscalização;

11.7 Deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 dias autorizará o cancelamento e a rescisão contratual;
- Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de rescisão por atraso superior a 10 dias decorrente de culpa da Contratada;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de inobservância grave do nível de qualidade, transferência/subcontratação sem autorização, ou descumprimento intencional de cláusula.

12.2 A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra a reabilitação jurídica.
12.4 A multa aplicada será descontada automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada. Se o valor for superior ao pagamento devido, a diferença será cobrada judicialmente ou da garantia prestada.
12.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
12.6 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA TREZE- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, as seguintes situações:
13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA QUATORZE- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINZE– DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.
15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n. 14.133, de 2021, Lei n. 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e Lei Complementar n. 123, de 2006, subsidiariamente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marialva/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica, após lido e achado conforme.

Marialva/Pr, 25 de agosto de 2026.

Rafael Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal Marialva

Nome Empresa e assinatura

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG:

Câmara Municipal de Marialva –PR
Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000
CNPJ: 77.924.678/0001-95 – Telefone: (44) 3232.1300
www.camaramarialva.pr.gov.br
licitacao@camaramarialva.pr.gov.br